DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Atos de Mesa 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 064/25

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3170, Art 5°, Inciso I de 19 de novembro de 2024 , resolve:

Art. 1º - Fica aberto, crédito adicional no valor de R$ 287.400,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) ,afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
38	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizações e Restituições	
			Vínculo 01.110.000	2.600,00
			Subtotal	**2.600,00**
02.03.01 – Ensino Fundamental				
49	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	6.000,00
			Subtotal	**6.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
120	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Pes Decor Contr	
			Vínculo 01.310.000	6.000,00
			Subtotal	**6.000,00**
02.04.05 – Assistência Farmacêutica				
154	3.3.90.30.00	10.303.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.04.06 – PAB – Atenção Básica				
162	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.301.001	189.000,00
			Subtotal	**189.000,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
203	3.3.90.39.00	08.244.0018.2027	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	15.000,00
232	3.3.90.30.00	08.245.0018.2029	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.008	12.000,00
236	3.3.90.39.00	08.245.0018.2029	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.500.008	12.000,00
			Subtotal	**39.000,00**
02.06.05 - Turismo				
268	3.3.90.39.00	23.695.0015.2016	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	22.000,00
			Subtotal	**22.000,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
281	3.3.90.40.00	15.451.0012.2011	Serv de Tecnol da Inf e Comun	
			Vínculo 01.400.000	2.800,00
			Subtotal	**2.800,00**
			Total	**287.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta decreto, serão aqueles provenientes de :

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

02.03.03 – Fundeb				
71	3.3.90.30.00	12.361.0005.2005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.260.703	6.000,00
			Subtotal	**6.000,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
196	3.3.90.34.00	08.243.0018.2030	Outras Desp Pes Decor Contr	
			Vínculo 03.500.020	15.000,00
			Subtotal	**15.000,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
287	4.4.90.52.00	15.451.0012.2011	Equipamento e Mat Permanente	
			Vínculo 01.400.000	2.800,00
			Subtotal	**2.800,00**
			Total	**23.800,00**

II – Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R$ 263.600,00.**

Art. 3º - As disposições constantes neste decreto se fundamentam nos Incisos I e III do Art 43 da Lei n° 4320 de 1964 ,combinados com o Art 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3170 de 19/11/2024.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina,18 de agosto de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 127/25

Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado para a função gratificada de Sub-Chefe de Proteção e Defesa Civil.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 1541/2025, resolve:

Art. 1º - Fica exonerado da função gratificada que ocupa o servidor a seguir relacionado:

Servidor	Cargo
Júlio César de Oliveira	Sub-Chefe de Proteção e Defesa Civil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de agosto de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 128/25

Nomeia servidor, titular de emprego permanente, para responder pela função gratificada de Oficial de Proteção e Defesa Civil.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 3.055, de 13 de dezembro de 2.022, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo para responder pela função gratificada de Oficial de Proteção e Defesa Civil.

Servidor	Cargo
Júlio César de Oliveira	Oficial de Proteção e Defesa Civil

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 18 de agosto de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA nº 129/25

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato 016/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor e fiscal de contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Antônia Aparecida Guerra e Sahm, Diretora de Eduação, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civi CREA 0600478720, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 016/2025, firmado com a empresa Rodrigo Godoy Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de agosto de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 015, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Bocaina.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º Ficam nomeados membros titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão instituído pela Resolução nº 005/22, conforme previsto em seu art. 12, para o biênio 2025/2026:

Função	Nome	Partido
Presidente	Anderson Daniel Ferrazoli	MDB
Vice-Presidente	Evandro de França Antunes	PDT
Relator	Sergio Donizete Nascimento	REPUBLICANOS

Art. 2º Ficam nomeados suplentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão instituído pela Resolução nº 005/22, conforme previsto em seu art. 12, para o biênio 2025/2026, com a finalidade de substituir os Vereadores eleitos para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Bocaina, em caso de necessidade:

Função	Nome	Partido
Primeiro Suplente	Antonio Guica de Souza Junior	PDT
Segundo Suplente	Ataide de Oliveira	REPUBLICANOS
Terceiro Suplente	Claudio Matoso de Oliveira	PODEMOS

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na condução de seus trabalhos, deverão observar rigorosamente o que dispõe o ordenamento jurídico, sobretudo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Bocaina, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a sua Resolução nº 005/22 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), especialmente quanto ao seu objetivo e prazo de conclusão dos trabalhos, cujos mandatos se encerrarão em 31 de dezembro de 2026.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 18 de agosto de 2025

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Os Vereadores eleitos para o mandato 2025/2026, ao final subscritos, deliberam pela indicação dos membros titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão instituído pela Resolução nº 005/22, conforme previsto em seu art. 12, cujos mandatos se encerrarão em 31 de dezembro de 2026:

I – MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Função	Nome	Partido
Presidente	Anderson Daniel Ferrazoli	MDB
Vice-Presidente	Evandro de França Antunes	PDT
Relator	Sergio Donizete Nascimento	REPUBLICANOS

II – MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Função	Nome	Partido
Primeiro Suplente	Antonio Guica de Souza Junior	PDT
Segundo Suplente	Ataide de Oliveira	REPUBLICANOS
Terceiro Suplente	Claudio Matoso de Oliveira	PODEMOS

Os membros titulares e suplentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na condução de seus trabalhos, deverão observar rigorosamente o que dispõe o ordenamento jurídico, sobretudo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Bocaina, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a sua Resolução nº 005/22 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), especialmente quanto ao seu objetivo e prazo de conclusão dos trabalhos.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas" aos 18 de agosto de 2025

Anderson Daniel Ferrazoli _____
Antonio Aparecido Ramos _____
Antonio Guica de Souza Junior _____
Ataide de Oliveira _____
Claudio Matoso de Oliveira _____
Evandro de França Antunes _____
Jonas Marques de Freitas Filho _____
Jose Carlos Tirolo Junior _____
Sergio Donizete Nascimento _____

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA